

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO

ÍNDICE

1. Finalidade-----	04
2. Referências-----	04
3. Objetivos da Medida de Aprendizagem-----	04
4. Medidas de Aprendizagem-----	04
4.1. Conceito-----	04
4.2. Formas e Processos de Medidas de Aprendizagem-----	05
4.2.1. Formas-----	05
4.2.2. Processos-----	05
4.3 Características dos Processos-----	05
4.3.1. Verificação Imediata (V.I.)-----	05
4.3.2. Verificação Especial (V.E.)-----	05
4.3.3. Verificação Corrente (V.C.)-----	06
4.3.4. Verificação Final (V.F.)-----	06
4.3.5. Verificação de Recuperação (V.R.)-----	06
4.3.6. Verificação de Segunda Chamada (V.S.C.)-----	07
4.4. A Aplicação das verificações em função da Carga Horária da Matéria, -----	07
4.5. Pesos atribuídos por áreas de estudo-----	08
5. Elaboração de Prova-----	08
5.1 Atribuição-----	08
5.2. Proposta de Prova-----	08
5.2.1 Prova Escrita-----	08
5.2.2. Prova Prática-----	09
5.2.3. Seminário-----	09
5.2.4. Prova Oral-----	09
5.2.5. Verificação Especial (Trabalho Escolar Escrito)-----	09
5.2.6. Prova Prática de Defesa Pessoal e Tiro Policial-----	09
5.2.7. Prova Prática de Educação Física/ Treinamento Físico-----	09
5.2.8. Trabalho Técnico Científico/Profissional-----	09
5.3. Aprovação e Tramitação da Proposta de Provas-----	09
5.4. Aplicação da Prova-----	10
5.5. Procedimentos em caso de uso de meios ilícitos durante a realização de provas-----	10
5.6. Julgamento da Prova-----	11
5.6.1. 1ª Fase – Correção-----	11
5.6.2. 2ª Fase – Apuração-----	11
5.7. Análise das Verificações-----	12
5.7.1. Análise do Conteúdo-----	12
5.7.1.1. Relevância-----	12
5.7.1.2. Dosagem e Amplitude-----	12
5.7.1.3. Tempo de Execução-----	12
5.7.1.4. Redação-----	12
5.7.2. Análise do Resultado-----	12
6. Aproveitamento Escolar-----	13
6.1. Condições de Aprovação-----	13
6.2. Cálculo da Média Final por Matéria (MFM)-----	13
6.3. Cálculo da Média dos Períodos-----	13

6.3.1. Média do Ensino Fundamental (MEF)-----	13
6.3.2. Média do Ensino Profissional (MEP)-----	14
6.3.3. Média do Ensino Profissional Específico (MEPE)-----	14
6.4. Cálculo da Média Final do Curso (MFC) ou Estágio (MFE)-----	14
7. Da Divulgação dos Resultados da Verificação-----	14
8. Apresentação de Recursos da Verificação-----	14
9. Da Recuperação-----	16
10. Da Reprovação-----	16
11. Aceitação dos Resultados da Prova-----	17
12. Classificação Final no Curso ou Estágio-----	17
13. Prescrições Diversas-----	18

LISTA DE ANEXOS

ANEXO “A” Instruções para Elaboração de Prova Escrita-----	21
ANEXO “B” Instruções para Elaboração de Proposta de Prova Prática-----	29
ANEXO “C” Tabela de Aplicação do TAF-----	33
ANEXO “D” Instrução para Elaboração de Proposta de Prova Oral-----	45
ANEXO “E” Normas para Aplicação da Prova Prática de Defesa Pessoal e Tiro Policial Defensivo-----	47
ANEXO “F” Regras e Critérios para Confecção e Correção de Verificação Especial-----	49
ANEXO “G” Tratamento Estatístico sobre Resultado de Uma Verificação-----	55
ANEXO “H” Modelo de Pedido de Revisão de Prova-----	56
ANEXO “I” Norma para Elaboração de Proposta de Seminário-----	59
ANEXO “J” Normas para Confecção, Apresentação e Avaliação de Trabalho Técnico - Científico Profissional – TTCP, para os Cursos de Altos Estudos e Aperfeiçoamento de Oficiais -----	61
Apêndice 01 do Anexo “J” Modelo de Apresentação Formal do TTCP-----	67
Apêndice 02 do Anexo “J” Modelo de Ficha de Avaliação Metodológica-----	70
Apêndice 03 do Anexo “J” Modelo de Ficha de Avaliação da Banca Examinadora-----	71
Apêndice 04 do Anexo “J” Modelo de Ficha de Avaliação do TTCP (Resultado Final)-----	72
Apêndice 05 do Anexo “J” Modelo de Capa-----	74
Apêndice 06 do Anexo “J” Modelo de Folha de Rosto-----	75
Apêndice 07 do Anexo “J” Modelo de Página de Aprovação-----	76

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO

NORMAS GERAIS PARA A MEDIDA DA APRENDIZAGEM

NGMA / 2005

1. Finalidade

- Uniformizar os procedimentos referentes ao processo para a medida da aprendizagem na PMDF, orientando as Divisões de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino, para o cumprimento das normas básicas específicas nos diversos cursos e estágios a funcionarem na Corporação.

2. Referências

- Diretrizes Gerais de Ensino e Instrução da Corporação – DGEI.

3. Objetivos da Medida de Aprendizagem

- 3.1. Verificar a aprendizagem dos alunos dos diversos cursos e estágios a funcionarem na Corporação;
- 3.2. Promover a verificação dos conteúdos programáticos de cada matéria do curso ou estágio, buscando o retorno dos conhecimentos transmitidos;
- 3.3. Aferir a mudança de comportamento dos alunos, bem como buscar a consecução dos objetivos propostos para cada unidade didática ou matéria;
- 3.4. Identificar a necessidade de correção no processo ensino-aprendizagem.

4. Medidas de Aprendizagem

4.1. Conceito

- Entende-se por medida de aprendizagem todos os meios utilizados para avaliar o rendimento do aluno. Desta feita, os termos que se seguem são considerados como “Medidas da Aprendizagem”, tais como: “Avaliação do Rendimento da Aprendizagem”, “Avaliação da Aprendizagem” e “Verificação de Rendimento Intelectual e psicomotor do Aluno”.

- Equivalem-se também os termos “Verificação” e “Prova”, tendo em vista tratar-se de terminologia consagrada nos Estabelecimentos de Ensino das Forças Armadas, Forças Auxiliares e Ensino Civil.

- Toda verificação, exceto a imediata (VI), deve ser marcada com antecedência mínima de 48 horas e divulgada aos alunos.

4.2. Formas e Processos de Medidas de Aprendizagem

4.2.1. Formas:

I - Prova escrita;

II - Prova prática;

III - Seminário;

IV - Projeto de pesquisa;

V - Trabalho Técnico Científico/ Profissional (TTCP);

VI - Trabalho escolar escrito;

4.2.2. Processos:

I - Verificação Imediata (V. I.);

II - Verificação Especial (V. E.);

III - Verificação Corrente (V. C.);

IV - Verificação Final (V. F.);

V - Verificação de Recuperação (V. R.);

VI - Verificação de Segunda Chamada (V. S. C.).

4.3. Características dos processos

4.3.1. Verificação Imediata:

- Visa, exclusivamente, rememorar o conteúdo ministrado numa sessão de aula;

- A confecção, a aplicação e a correção são de responsabilidade do instrutor ou professor;

- Será aplicada imediatamente ao término da sessão ou no início da sessão seguinte;

- Não será objeto de análise pela Divisão de Ensino ou de sua correspondente das Unidades com Encargos de Ensino;

- Não valerá nota ou conceito;

- Não é necessária a previsão em QTS.

4.3.2. Verificação Especial:

- Visa valorizar o trabalho escrito, podendo ser individual ou em grupo;

- Sua aplicação fica a critério do instrutor / professor; e poderá substituir a VF quando a carga horária da matéria não ultrapassar 20 horas / aulas;

- Será realizada mediante atividade de pesquisa;

- Terá sua data de realização fixada e divulgada pelo instrutor/professor, após consulta à Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino, e não deverá ultrapassar a vigência do desenvolvimento da matéria;
- Tem sua apresentação de forma escrita, podendo o instrutor / professor exigir, além desta, a apresentação oral na forma de seminário, dramatização, filmagem, etc;
- Terá sua nota no cálculo da média final da disciplina com peso igual a 1;
- Será confeccionada conforme as orientações constantes do Anexo "F" a estas normas.

4.3.3. Verificação Corrente:

- Visa avaliar o aprendizado do aluno na parte do conteúdo programático ministrado até a data de sua realização, conforme dispuser o respectivo plano de matéria;
- O conteúdo programático cobrado numa VC não poderá ser cobrado em VC subsequente;
- Estará prevista no respectivo plano de matéria;
- Será computada no cálculo da Média Final da Matéria com peso igual a 2.

4.3.4. Verificação Final:

- Visa avaliar o aprendizado do aluno em todo o conteúdo programático da matéria;
- Será escrita ou prática, conforme as características da matéria em apreço;
- Se a carga horária da matéria for inferior a 20 h/a, a VF poderá ser realizada na forma de trabalho escrito, respeitadas as características da matéria e mediante parecer da Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino;
- Terá sua nota computada no cálculo da Média Final da Matéria com peso igual a 3.

4.3.5. Verificação de Recuperação:

- Abrangerá, todo o conteúdo da matéria;
- Será prevista em Quadro de Trabalho Semanal (QTS) com antecedência mínima de 48 horas da data de realização;
- Será considerada falta grave e motivo de Conselho de Ensino, a ausência não justificada à prova de recuperação, para a qual somente será aplicada a verificação de segunda chamada após decisão do Conselho de Ensino nesse sentido, caso contrário atribuir-se-á nota 0,000 (zero) e a conseqüente reprovação no curso ou estágio.

4.3.6. Verificação de Segunda Chamada:

- Será aplicada ao aluno que, por motivo plenamente justificado, não pôde realizar a verificação na data prevista;
- Será solicitada mediante parte do aluno interessado, no primeiro dia útil de seu comparecimento à Unidade, após a data da verificação não realizada, encaminhada ao chefe da Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Chefe da Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino, devidamente instruída por documentos comprobatórios do seu impedimento para realização da prova na data determinada e com parecer do comandante do Corpo de Alunos ou Coordenador do Curso, sobre a justificação ou não da ausência à prova;
- Não sendo justificada a falta à verificação realizada em primeira chamada, a nota a ser atribuída ao aluno será 0,000 (zero), ficando o mesmo em recuperação, se essa for a única verificação prevista na matéria;
- Limita-se o prazo a 8 (oito) dias úteis para a sua aplicação, contados a partir da data do requerimento do aluno e será prevista em quadro de trabalho semanal, com 48 horas de antecedência;
- Receberá peso conforme o tipo de prova a que se refere.

4.4. A Aplicação das verificações em função da Carga Horária da Matéria, reger-se-á pela seguinte relação.

Carga – horária - Intervalos -	Verificação Imediata	* Verificação Especial	Verificação Corrente	Verificação Final
Até 15 horas-aula	-	-	-	1
De 16 até 30 horas-aula	1	1	-	1
De 31 até 50 horas-aula	1	1	1	1
De 51 até 75 horas-aula	2	1	2	1
Acima 75 horas-aula	2	1	1 a cada 25 h/a	1

*A Verificação Especial é opcional (a critério do docente ou do Coordenador do Curso).

4.5. Pesos atribuídos por áreas de estudo

~~–As áreas de ensino terão pesos específicos conforme o quadro abaixo:~~

Áreas do Ensino	Disciplinas	Pesos
Fundamental	Conforme grade curricular do curso ou estágio	1
Profissional	Conforme grade curricular do curso ou estágio	2
Profissional Específico	Conforme grade curricular do curso ou estágio	3

(Revogado pela Portaria PMDF Nº 758, de 09.01.2012)

5. Elaboração de Prova

5.1. Atribuição:

- A elaboração da verificação é de responsabilidade do instrutor / professor, seguindo rigorosamente as instruções contidas no Anexo "A" a estas normas.

5.2. Proposta de Prova

5.2.1. Prova Escrita:

I. A proposta deverá ser entregue na Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino, escrita de próprio punho ou digitada e em disquete, com a antecedência mínima de 5 dias úteis da data de realização;

II. Conterá, essencialmente:

- enunciado da questão;
- número de escores ou de questões de forma que o valor total da prova seja 10,000;
- gabarito.

III. Quanto ao grau de dificuldade, a prova deverá ser distribuída nos seguintes percentuais: 20% de questões fáceis, 60% de questões médias e 20% de questões difíceis;

IV. Nenhuma questão poderá ter pontuação superior a 20% do total da prova;

V. A pontuação atribuída às questões subjetivas não poderá ultrapassar 50% da pontuação da prova, à exceção dos cursos de Graduação e Pós-graduação;

VI. Deve ser elaborada conforme modelo constante do Anexo "A" destas normas;

VII. Nos Estabelecimentos de Ensino deverá ter a aprovação prévia de um pedagogo (quando houver) ou do Chefe da Seção Técnica de Ensino ou da Seção correspondente das Unidades com Encargos de Ensino.

5.2.2. Prova Prática:

I. A proposta deverá seguir o modelo do Anexo "B" destas normas;

II. Deverá ser entregue na Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua aplicação.

5.2.3. Seminário:

- Conforme Anexo "I" a estas normas.

5.2.4. Prova Oral:

I. Deverá ser entregue na Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua aplicação;

II. Na proposta de prova oral deverá constar o conteúdo programático a ser cobrado e seus objetivos particulares, de acordo com o Anexo “D” a estas normas.

5.2.5. Verificação Especial (trabalho escolar escrito):

- Conforme Anexo “F” a estas normas.

5.2.6. Prova Prática de Defesa Pessoal e Tiro Policial:

- Conforme Anexo “E” a estas normas.

5.2.7. Prova Prática de Educação Física/Treinamento Físico:

- Conforme norma específica para cada curso/estágio, a ser elaborada pela Unidade encarregada.

- Usa-se a tabela do Anexo “C”

(Observação: Após aplicação do TAF, e obtido a média geral(somatório das notas de todos os exercícios físicos, divididos pelo total, dentro das respectivas faixas etárias), o resultados que deverá constar no Histórico Escolar será: “Apto”, se acima de 5,000, e “Inapto”, se abaixo de 5,000, não havendo média numérica para a classificação final nos cursos/estágios.

5.2.8. Trabalho Técnico Científico/Profissional:

- Conforme Anexo “J” a estas normas.

5.3. Aprovação e Tramitação da Proposta de Prova

- A proposta de prova deverá ser entregue na Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino, ficando esta encarregada de analisá-la e promover-lhe as correções necessárias, sem que haja mudança no teor das questões; se aprovada, seguirá para a impressão; caso contrário, será devolvida para as retificações julgadas procedentes;

- O Chefe da Seção Técnica de Ensino ou o Coordenador do curso/estágio poderá discutir as questões com o instrutor/professor.

5.4. Aplicação da Prova

- Será de responsabilidade da Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino, que definirá, mediante parte aos segmentos envolvidos, o local de sua realização, quantidade necessária de fiscais e a quantidade de alunos por sala de aula;

- O comandante do Corpo de Alunos ou Coordenador do Curso ou Estágio é responsável por apresentar o dispositivo pronto para o início da prova no horário previsto;

5.5. Procedimentos em caso de uso de meio ilícito durante a realização de prova

- Ao ser detectado o uso ou a tentativa de uso de meio ilícito durante a realização de prova ou trabalho, o fiscal de sala ou o agente que presenciar o fato, deverá tomar as seguintes providências:

- I. Dirigir-se ao envolvido e recolher a sua prova;
- II. Recolher o meio ilícito usado para responder às questões da prova;
- III. Arrolar testemunhas, podendo ser alunos do próprio curso ou estágio;
- IV. Apresentar o aluno ao coordenador do curso/estágio ou ao seu representante legal;
- V. Confeccionar parte circunstanciada do fato, endereçando-a ao Chefe da Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino, anexando a verificação apreendida e as provas da conduta ilícita:

Observação: Ao ser constatada a existência de trabalhos iguais (mesmo conteúdo), estes serão cancelados pelo docente ou pela Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino atribuindo-se nota 0,000 (zero) aos alunos envolvidos, além do previsto nas Normas Reguladoras dos Conselhos de Ensino. Neste caso não será aplicada outra verificação especial, mas uma VC, VF ou VR, conforme o caso, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.6. Julgamento da prova

- O julgamento da prova constará de 2 fases:

5.6.1. 1ª Fase - Correção

- Para a verificação composta, exclusivamente de questões objetivas, o Chefe da Seção Técnica de Ensino poderá determinar sua correção pela seção competente;
- A verificação composta de pelo menos uma questão subjetiva será corrigida pelo instrutor/professor que a elaborou; neste caso, não deve ser identificada antes da sua entrega ao docente responsável pela correção;
- O instrutor/professor terá 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento, para a correção da prova, findo o qual a devolverá à Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino para as demais providências;

5.6.2. 2ª Fase - Apuração

- É competência da Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino, transformar o Grau Bruto Obtido (GBO) em nota ou menção, conforme estabelecido nesta norma;
- A transformação do Grau Bruto Obtido em nota dar-se-á com a utilização da fórmula abaixo, exceto para a prova prática quando será usada fórmula própria:

$$X = \frac{10 \cdot b}{B}$$

Onde: B = quantidade máxima de escores permitidos pela prova;

b = quantidade de escores concordantes com o gabarito oficial;

10 = valor total da prova;

X = nota correspondente ao Grau Bruto Obtido pelo aluno.

Menção: é o conceito atribuído ao desempenho do aluno em consequência da nota obtida e será assim definida:

- Insuficiente (I) = equivalente à nota do intervalo de 0,000 a 4,999;
- Regular (R) = equivalente à nota do intervalo de 5,000 a 5,999;
- Bom (B) = equivalente à nota do intervalo de 6,000 a 7,999;
- Muito Bom (MB) = equivalente à nota do intervalo de 8,000 a 10,000.

5.7. Análise das Verificações

- As verificações serão submetidas a dois tipos de análises:

5.7.1. Análise do Conteúdo

- Será realizada pela Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino e levará em conta os seguintes fatores:

5.7.1.1. Relevância

- As proposições, questões, itens e subitens devem ser adequadas aos objetivos particulares prefixados;

5.7.1.2. Dosagem e Amplitude

I. Dosagem:

- A elaboração da prova deve ter em vista os assuntos e os objetivos particulares correspondentes.

II. Amplitude:

- A prova deverá abranger o conteúdo ministrado em sala de aula, conforme o respectivo plano de matéria.

5.7.1.3. Tempo de Execução

- Considerando os objetivos prefixados, independentemente do grau de facilidade ou de dificuldade das questões, o tempo destinado à realização da verificação não poderá ser inferior a 2 tempos de aula, a critério do chefe da Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino.

5.7.1.4. Redação

- As proposições da prova deverão ser redigidas com correção de conteúdo, gramatical e ortográfica, com clareza, precisão e na forma direta, a menos que eventuais assertivas incorretas façam parte da avaliação;
- Deverá sempre ser solicitado ao aluno que marque a opção verdadeira, em conformidade com o enunciado da questão; assim, não se deve pedir ao aluno que assinale a “opção incorreta”.

5.7.2. Análise do Resultado

5.7.2.1. Será realizada pela Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino, tendo como objetivo proporcionar subsídios para aperfeiçoar as atividades docentes e servirá para:

- I. Apontar as dificuldades dos alunos em atingir os objetivos prefixados;
- II. Identificar proposições formuladas incorretamente;
- III. Evidenciar falhas de orientação de aprendizagem porventura existentes.

5.7.2.2. A análise do resultado comporta:

- I. Cálculo da nota média da prova;
- II. Percentual de erros nas questões;
- III. Análise estatística dos resultados.

5.7.2.3. Se necessário, o instrutor / professor poderá solicitar da Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino a relação de notas obtidas pelos alunos, bem como eventual tratamento estatístico desses dados.

6. Aproveitamento Escolar

6.1. Condições de Aprovação

- Será considerado aprovado no curso ou estágio o aluno que satisfizer, além das exigências das normas de ensino, as seguintes condições:

- I. Obter média final por matéria igual ou superior a 5,000;
- II. Obter média final no curso / estágio igual ou superior a 5,000.

6.2. Cálculo da Média Final por Matéria (MFM)

- A média final da matéria será obtida pelo cálculo da média ponderada das verificações regularmente aplicadas no seu desenvolvimento.

- Exemplo

Numa matéria em que foram realizadas 1 Verificação Especial (VE), 1 Verificação Corrente (V.C) e 1 Verificação Final (V.F), a média final (MFM) será assim obtida:

$$MFM = \frac{V. E. \times 1 + V. C. \times 2 + V. F. \times 3}{6}$$

6.3. Cálculo da Média dos Períodos

- As médias dos períodos: Fundamental, Profissional e Profissional Específico, serão assim obtidas:

6.3.1. Média do Ensino Fundamental (MEF) - será obtida pela média aritmética simples das matérias que a compõem:

$$MEF = \frac{\text{SOMA DAS MÉDIAS FINAIS DAS MATÉRIAS}}{\text{NÚMERO DE MATÉRIAS CONSIDERADAS}}$$

6.3.2. Média do Ensino Profissional (MEP) - será obtida pela média aritmética das matérias que a compõem:

$$MEP = \frac{\text{SOMA DAS MÉDIAS FINAIS DAS MATÉRIAS}}{\text{NÚMERO DE MATÉRIAS CONSIDERADAS}}$$

6.3.3. Média do Ensino Profissional Específico (MEPE) - será obtida pela média aritmética das matérias que a compõem:

$$MEPE = \frac{\text{SOMA DAS MÉDIAS FINAIS DAS MATÉRIAS}}{\text{NÚMERO DE MATÉRIAS CONSIDERADAS}}$$

6.4. Cálculo da Média Final do Curso (MFC) ou Estágio (MFE)

- A média final do curso ou estágio será obtida com a utilização da média aritmética ponderada das notas dos períodos:

$$MFC \text{ ou } MFE = \frac{MEF \times 1 + MEP \times 2 + MEPE \times 2}{5}$$

7. Da Divulgação dos Resultados da Verificação

7.1. À sessão em que se faz a divulgação dos resultados da prova dá-se o nome de “vista de provas” e é obrigatória;

7.2. O resultado da prova, em princípio, chegará somente ao conhecimento do aluno, do docente e da Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino, à qual cabe repassá-lo ao Comandante do Corpo de Alunos ou Coordenador do Curso;

7.3. O resultado deverá ser divulgado no menor prazo possível, contendo a nota ou a menção do aluno e deverá ser previsto em QTS.

8. Apresentação de Recursos da Verificação

8.1. Na vista de prova realizada pela Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino, o aluno que se julgar prejudicado na avaliação poderá requerer a revisão de uma ou mais questões da verificação, preenchendo formulário próprio, devidamente fundamentado, sem tecer comentários ofensivos à pessoa do instrutor / professor;

8.2. O pedido de revisão deverá referir-se somente à(s) questão(ões), ao(s) item(ns) ou subitem(ns) identificado(s) pelo aluno, os quais são discordantes do material didático usado, das informações passadas em sala de aula ou do gabarito oficial;

8.3. A apresentação da prova para conhecimento da nota pelo aluno será prevista em Quadro de Trabalho Semanal;

8.4. O não conhecimento da nota na data prevista no QTS implicará na prescrição do direito de impetrar o recurso, independentemente do motivo alegado, com exceção das ausências por problemas de saúde devidamente comprovados.

8.5. Fica passível de punição, com enquadramento no Regulamento Disciplinar, o aluno que apresentar instrumento sem razões fundamentadas, quando constatado que o seu objetivo foi tão somente causar embaraços à administração do ensino;

8.6. Não é cabível o recurso para questão rasurada, emendada ou qualquer outra situação análoga;

8.7. Após a decisão de não impetração de recurso quando da vista de prova, com a marcação do “x” no campo específico, esse direito não mais poderá ser exercido pelo aluno;

8.8. O pedido de revisão deverá ser entregue no prazo máximo de 24 horas úteis após a data da vista; passado esse tempo, tornar-se-á intempestivo;

8.9. A revisão da verificação será processada em 5 fases:

8.9.1. 1ª fase: Protocolo do pedido de revisão de verificação junto a Divisão de Ensino ou correspondente;

8.9.2. 2ª fase: Julgamento do pedido pelo instrutor / professor;

8.9.3. 3ª fase: Parecer do Subchefe da Divisão de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino;

8.9.4. 4ª fase: Decisão final do Chefe da Divisão de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino;

8.9.5. 5ª fase: conhecimento da decisão final pelo aluno.

8.10. O recurso interposto em desconformidade com o previsto nesta norma será automaticamente indeferido pelo chefe da Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção correspondente das Unidades com Encargos de Ensino, não necessitando do parecer do instrutor / professor;

8.11. O instrutor / professor deverá emitir seu parecer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, do recebimento do pedido de revisão, devendo opinar pelo deferimento ou indeferimento;

8.12. O Subchefe da Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino terá 3 (três) dias úteis para emitir parecer, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido do aluno, com base nas informações do instrutor / professor, ou discordando deste, em suas próprias fundamentações;

8.13. O chefe da Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino deverá emitir sua decisão em até 3 (três) dias úteis, sendo também o responsável pelo cumprimento dos prazos fixados nestas normas;

8.14. O Chefe da Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino poderá encaminhar ao Comandante, Chefe ou Diretor dos Estabelecimentos de Ensino ou Comandante da Unidade com Encargo de Ensino, os casos que julgar complexos ou fora de sua esfera de competência, cabendo a este a decisão final, podendo submeter o caso a Conselho de Ensino.

8.15. No que se refere à avaliação do Trabalho Técnico Científico/ Profissional, quando da interposição de recursos, deverá ser seguido o estabelecido no Anexo “J” a estas Normas.

9. Da Recuperação

9.1. Será aplicada ao aluno que obtiver nota inferior a 5,000 em qualquer matéria;

9.2. Abrangerá todo conteúdo programático da matéria;

9.3. Antes de sua aplicação, será ministrado, como aula de recuperação, 10% da carga horária da matéria em questão;

9.4. A verificação deverá ser aplicada dentro de 48 horas após o término da aula de recuperação;

9.5. A nota da Verificação de Recuperação servirá apenas para determinar a aprovação ou reprovação do aluno na matéria;

9.6. A nota que será computada para definição da média final, será àquela que indicou a necessidade de ser submetido à Verificação de Recuperação. Exemplo: Se em uma matéria o aluno conseguiu a nota 4,500 e na recuperação conseguiu a nota 8, 000, a nota que será computada para fins de média final é 4,500.

10. Da Reprovação

- Será reprovado no curso ou estágio, o aluno que obtiver nota inferior a 5,000 em uma ou mais matérias, após a realização da verificação de recuperação;

10.1 Será reprovado no curso, o aluno que:

10.1.1 Obter nota inferior a 5,000 em uma ou mais matérias, após a realização da verificação de recuperação;

10.1.2 Ficar em recuperação em mais de 10% (dez por cento) do total de matérias do curso cuja grade curricular seja igual ou superior a dez matérias.

10.1.3 Ficar em recuperação em uma ou mais matérias do curso cuja grade curricular seja inferior a dez matérias.

10.2 Sempre que o valor percentual que corresponder a 10% (dez por cento) da grade curricular resultar em número não inteiro, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

11. Aceitação dos Resultados da Prova

11.1. Critérios para a aceitação do resultado da verificação:

I. Os resultados de uma verificação serão aceitos quando se ajustarem aos critérios de aceitação, que consistem em percentuais máximos permitidos de menções.

II. O resultado da verificação será julgado insuficiente quando 50 (cinquenta por cento) do efetivo que realizou a prova, alcançar nota inferior a 5,00.

11.2. Sempre que for observado, numa verificação, resultado superior ao percentual acima, o Comandante, Chefe ou Diretor do Estabelecimento de Ensino ou Unidade com Encargos de Ensino determinará a realização de pesquisa pedagógica sobre o resultado da verificação, devendo esta ser realizada pela Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino, tendo a finalidade de verificar as causas desse desenquadramento.

11.3. Baseado nos dados apurados na pesquisa, o Comandante, Chefe ou Diretor determinará a convocação do Conselho de Ensino, a fim de avaliar o resultado da pesquisa, fornecendo-lhe subsídios para uma decisão final, no sentido de determinar, conforme o caso requeira:

- I – A reposição ou não da matéria;
- II – A substituição ou não do professor;
- III – A aplicação ou não de nova avaliação;
- IV – A convalidação ou não dos resultados da prova.

12. Classificação Final no Curso ou Estágio

12.1. A classificação final será feita em ordem decrescente pela média final, considerando-se até a casa dos milésimos;

12.2. Em caso de empate na média final, o desempate será feito com aproximação até a casa dos milésimos persistindo o empate, o desempate ocorrerá pela antiguidade no posto ou graduação. Para o Curso de Formação de Soldados, após considerar a casa dos milésimos, o desempate será obtido com observância do número de matrícula de ingresso na Corporação, o de menor número de matrícula será o mais antigo;

12.3. Para elaboração da ata de classificação final, deverá ser observado o seguinte:

12.3.1. A nota a ser computada para efeito de cálculo da média final do curso/estágio e consequente classificação final, será a nota obtida anteriormente à recuperação, mesmo que, com essa nota não alcance a média final mínima para aprovação;

12.3.2. No caso do subitem anterior, a nota da recuperação servirá apenas para efeito de aprovação e não de classificação final, devendo estar explicitado em campo próprio da ata e demais documentos pertinentes.

12.4. A ata de classificação do curso ou estágio será única, independentemente de haver alunos de coirmãs e/ou nações amigas matriculados.

13. Prescrições Diversas

13.1. As determinações prescritas nesta Norma não se aplicarão ao Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais – CAO e ao Curso de Altos Estudos – CAE, no que tange no item 4.2. Formas e Processos de Medidas de Aprendizagem e item 4.4. Aplicação das Verificações em Função da Carga Horária da Matéria, bem como, o item 5.2 (Proposta de Prova – Anexo A). Os critérios de avaliação da aprendizagem serão estabelecidos pela assessoria pedagógica e corpo docente, firmados em documento próprio e autorizado pela Divisão de Ensino da APM;

13.2. A questão que apresentar mais de duas opções que atendem ao seu enunciado, será automaticamente anulada;

13.3. Havendo anulação de questão da prova, a pontuação referente a ela será atribuída a todos os alunos, de forma que a prova continue valendo 10,000 pontos.

13.4. Se for constatada que a prova foi elaborada com alguma questão contendo erros e essa constatação tenha sido feita antes da aplicação da prova, a questão deve ser cancelada e a pontuação deve ser distribuída entre as demais. Para isso, os instruídos / alunos deverão ser informados no início da prova.

13.5. Nas matérias práticas, bem como na avaliação da Verificação Especial, não caberá recurso contra a nota alcançada;

13.6. A decisão em recursos sobre questões objetivas terá alcance para todos os alunos enquadrados no caso objeto do estudo. Para isso é necessário a designação do termo “COLETIVO”, no instrumento recursal a ser impetrado pelo responsável pela vista de provas;

13.7. As notas de todas as matérias curriculares serão publicadas em Boletim Interno, ao final do curso, constando todos os dados pertinentes;

13.8. A Divisão de Ensino dos Estabelecimentos de Ensino ou Seção Correspondente das Unidades com Encargos de Ensino afixarão cópia do gabarito de cada prova, no local próprio da escola, o qual orientará os alunos na obtenção da respectiva nota, não sendo documento oficial para embasamento quanto a eventual recurso;

13.9. A recusa da aposição da assinatura do aluno no campo específico da prova, quando da sua vista, implica na prescrição do direito do aluno de impetrar o pedido de revisão de prova; havendo necessidade de ser arrolada duas testemunhas;

13.10. A nota do aluno poderá ser aumentada ou mantida de acordo com o parecer no julgamento de eventuais recursos, não sendo cabível a impetração de novos instrumentos recursais.

13.11. Visando normatizar a rotina dos arquivos do caderno de provas, assim como resguardar a administração contra futuros questionamentos administrativos ou judiciais, as UPM,s de Ensino deverão ao final do tempo previsto para execução da prova, recolher a grade de respostas e o correspondente caderno;

13.12. Após o ato de “Vistas de Provas” pelo aluno, a Unidade de Ensino deverá adotar umas das proposições abaixo:

13.12.1. Devolver o caderno de provas ao aluno que optou por não entrar com recurso e arquivar apenas a grade de respostas e 01(um) exemplar do correspondente caderno de provas. Para os alunos que optaram em entrar com recursos por discordar do resultado da prova, a UPM de Ensino deverá arquivar o

caderno de provas e a grade de respostas, só liberando cópias, através de requerimento do interessado.

13.12.2. Arquivar o caderno de provas e grade de respostas no período previsto na legislação específica referente ao arquivo e incineração de documentos da PMDF.

13.13. Na avaliação prática serão observados os preceitos em vigor na Corporação, sendo passivo de desligamento do curso ou estágio o aluno que não demonstrar condições mínimas para o exercício das atividades Policiais Militares;

13.14. O aluno que apresentar incapacidade física temporária, após parecer da Junta de Inspeção de Saúde, para realizar qualquer verificação prática e não tenha condições de realizá-la até o término do curso ou estágio, será submetido a Conselho de Ensino;

13.15. Para todos os efeitos destas Normas, os Chefes da Terceira Seção das UPMs, correspondem aos Chefes das Seções Técnicas da APM e CFAP e os Subcomandantes das UPMs, correspondem aos Chefes das Divisões de Ensino da APM e CFAP.

13.16. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Diretor de Ensino;

13.17. As presentes Normas Gerais para a Medida da Aprendizagem – NGMA passam a vigorar na Corporação a partir da data regulada através de Portaria do Comandante-,Geral da Corporação.

13.18. Publique-se no Boletim do Comando Geral.

Brasília-DF, de março de 2007.

JAZIEL LOURENÇO DA SILVA – CEL QOPM
Diretor de Ensino